

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL/PR**  
**5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL**  
**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum – Alto Alegre – Cascavel - PR**  
**CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036**

**EDITAL DE LEILÃO**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO CLAUDIA SPINASSI**, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente “on line”, no site [www.mariacliceleiloes.com.br](http://www.mariacliceleiloes.com.br), a saber:

**DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL:** 1ª Praça: 01/02/2024 às 15h30

2ª Praça: 09/02/2024 às 15h30

AUTOS: 0026631-38.2016.8.16.0021

PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE(S): Banco do Brasil S/A- CNPJ:00.000.000/0001-91

EXECUTADO(S): ANTONIO DA ROLD- CPF: 512.720.679-04/ ASIZAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 02.096.767/0001-91/ SAYONARA DA ROLD - CPF: 703.245.229-91

**BEM(NS):** Apartamento nº. 103, do RESIDENCIAL JASMIM, localizado na Rua da Bandeira, 856, no primeiro andar; tem a área total de 88,3804 m<sup>2</sup>, sendo 72,2130 m<sup>2</sup> de área privativa e 16,1674 m<sup>2</sup> de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,027850% ou 22,2800 m<sup>2</sup>, confrontando-se: ao norte com o lote nº. 15, ao sul com a circulação / elevador / apartamento 101, ao leste com o lote nº. 12, e ao oeste com a circulação e apartamento 101; cujo condomínio está edificado sobre o Lote nº. 13, com a área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), da Quadra nº. 76-A, da Planta Geral, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Cascavel/PR. Imóvel com Matrícula Registrada sob nº 40.926 do 3ºSRI  
**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 1.474.119,51 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

**ÔNUS:** Penhora nos presentes autos e nos autos: 0006665-55.2017.8.16.0021 da 3ª Vara Cível de Cascavel/PR; autos: 0042654-63.2017.8.16.0021 da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR e autos: 0016242-91.2016.8.16.0021 da 2ª Vara Cível de Cascavel/PR. Hipoteca de 1º, 2º e 3º Grau tendo como credor o Banco do Brasil S/A.

**DEPOSITÁRIO:** Executado.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua da Bandeira, 856, Centro, Cascavel/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ8PH 8AKHQ 7RNDR 3EXPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJY7U 3946A 4BJ8G PR5NU

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

**COMISSÃO:** A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.

**INTIMAÇÃO:** Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

**OBSERVAÇÕES:**

-Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;

- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8PH 8AKHQ 7RNDR 3EXPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7U 3946A 4BJ8G PR5NU

- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;

- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 20 de novembro de 2023. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Assinado Digitalmente  
**Marco Aurélio Malucelli**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível  
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)  
De acordo com a portaria nº 01/2010

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8PH 8AKHQ 7RNDR 3EXPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY7U 3946A 4BJ8G PR5NU